

EMENDA 01

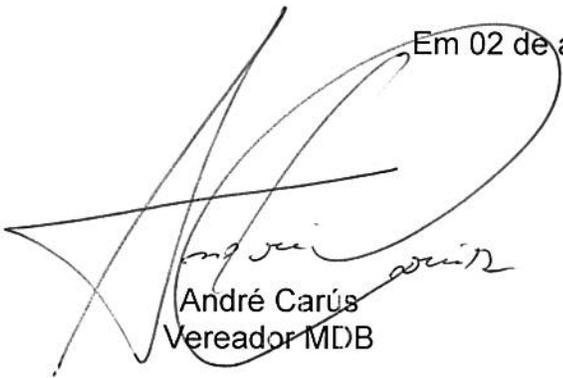
I – Altera o artigo 59º e dá a seguinte redação:

Art. 59. Ficam proibidos todos os tipos de publicidade como lambe-lambe, cartazes e murais em quaisquer espaços públicos e privados, visíveis a partir dos logradouros públicos e de livre acesso à população, da cidade.

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é ajustar o texto do projeto visando esclarecer e possibilitar melhor compreensão quanto aos espaços privados que são objeto da vedação contida no referido artigo.

Em 02 de agosto de 2018.



André Carús
Vereador MDB